



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MOISÉS CANTARELLI, 368 - FONE: (0xx55) 261-1221
CEP 97200-000 - RESTINGA SECA - R S

ensino, para atender peculiaridades relacionadas a turno de atendimento dos alunos ou para atender sua Proposta Pedagógica.

Art. 4º - A elaboração do Regimento Escolar é atribuição do estabelecimento de ensino, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Ensino e em conformidade com a presente Resolução.

Art. 5º - O Regimento Escolar será constituído de uma folha de identificação e do corpo do documento, cuja forma de organização é de livre escolha da instituição de ensino, obedecendo os princípios de ordenação, agrupamento dos assuntos e de precisão e clareza de linguagem.

§ 1º - O estabelecimento de Ensino ao elaborar seu Regimento poderá optar por um formato único atendendo a todas as modalidades de Educação Básica, ou formato múltiplo de Regimentos para atender as diferentes formas de organização de ensino.

§ 2º - As Bases Curriculares não mais fazem parte do corpo do Regimento Escolar, pois constituem parte dos Planos de Estudos.

Art. 6º - A vigência mínima de um Regimento Escolar fica estabelecida em três anos, ressalvados os casos em que houver mudança na organização de ensino ou na legislação pertinente.

Art. 7º - O encaminhamento da proposta de Regimento Escolar ou de sua alteração para análise e aprovação, por este Conselho, será feito pela entidade mantenedora do estabelecimento, após a vigência mínima de três anos.

§ 1º - O encaminhamento pela entidade mantenedora implica sua concordância com o teor do texto e o compromisso de seu fiel cumprimento.

§ 2º - Qualquer proposta de alteração será feita mediante a apresentação do texto com o inteiro teor do Regimento Escolar.

Art. 8º - Qualquer alteração do Regimento Escolar somente poderá entrar em vigor no período letivo seguinte ao de sua aprovação.

Art. 9º - As propostas de Regimento Escolar deverão ser encaminhadas até 15 de outubro de 2001 para o Conselho Municipal de Educação de Restinga Sêca.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MOISÉS CANTARELLI, 368 - FONE: (0xx55) 261-1221
CEP 97200-000 - RESTINGA SECA - R S

Art. 10º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Em 16 de Agosto de 2001.

Aprovado por unanimidade, pelo Plenário, em sessão do dia 16 de agosto de 2001.

Antonina Garcia Cavalheiro
Antonina Garcia Cavalheiro
Presidente-CME



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 24F6-D9D0-6ADB-66B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONINA GARCIA CAVALHEIRO (CPF 390.XXX.XXX-87) em 16/07/2024 15:10:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://restingaseca.1doc.com.br/verificacao/24F6-D9D0-6ADB-66B5>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 306C-F256-6718-963D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANA MARIA SOARES CASSOL (CPF 474.XXX.XXX-20) em 16/09/2024 10:35:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://restingaseca.1doc.com.br/verificacao/306C-F256-6718-963D>